



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Solonópole  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Solonópole



PORTARIA Nº 44 /2017- PREVSOL, de 01 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25, 40 e 61, **RESOLVEM:**


Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 61, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei 1076/11, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Solonópole; art. 47 e art. 69, parágrafo único da lei 389/ 1991, que institui o Regime Jurídico Único para os servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao Servidor **RAIMUNDO ERDES TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 1302868, inscrita no Registro Geral sob o nº 72933484, Cadastrado como Pessoa Física sob o nº 266.463.073-34, lotada na Secretaria de Educação do Município de Solonópole - CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

Vencimento Base	RS 937,00
Adicional por tempo de Serviço (34%)	RS 318,58
Total da Remuneração	RS 1.255,58
Valor do benefício	RS 1.255,58

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, em 01 de novembro de 2017.

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM  
Presidente do PREVSOL

  
JOSÉ WEBSTON NÓGUEIRA PINHEIRO  
Prefeito Municipal